



# Diário Oficial do Município de Conceição de Macabu

Ano 13  
Nº 74

Distribuição  
Gratuita

Órgão Oficial do Município - 13 de Setembro de 2016

Editor-chefe: MONALISA FAGUNDES DE SÁ

## EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº:4.649/2016;  
OBJETO:Aquisição de pneus para atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social;  
FORNECEDOR:ALTERNATIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ nº 13.791.068/0001-88;  
CONTRATANTE:Fundo Municipal de Assistência Social;  
VALOR: R\$ 11.812,80 (onze mil, oitocentos e doze reais e oitenta centavos);  
VIGÊNCIA:30 de dezembro de 2016.

## EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº:4.649/2016;  
OBJETO:Aquisição de pneus para atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social;  
FORNECEDOR:AUREO CENTER AUTOMOTIVO LTDA EPP, CNPJ nº 12.997.221/0001-65;  
CONTRATANTE:Fundo Municipal de Assistência Social;  
VALOR: R\$ 4.356,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta e seis reais);  
VIGÊNCIA:30 de dezembro de 2016.

## EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº:4.649/2016;  
OBJETO:Aquisição de pneus para atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social;  
FORNECEDOR:LINCK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ nº 17.256.815/0001-39;  
CONTRATANTE:Fundo Municipal de Assistência Social;  
VALOR: R\$ 6.948,00 (seis mil, novecentos e quarenta e oito reais);  
VIGÊNCIA:30 de dezembro de 2016.

## EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº:4.649/2016;  
OBJETO:Aquisição de pneus para atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social;  
FORNECEDOR:W MOREIRA DA SILVA SERVIÇOS E COMÉRCIO-ME, CNPJ nº 02.113.679/0001-50;  
CONTRATANTE:Fundo Municipal de Assistência Social;  
VALOR: R\$ 5.292,00 (cinco mil, duzentos e noventa e dois reais);  
VIGÊNCIA:30 de dezembro de 2016.

## EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº:5.006/2016;  
OBJETO:Prestação de Serviços de empresa para a realização de manutenção de aparelhos de ar condicionado, freezers e geladeiras, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;  
FORNECEDOR:B. M. PAULA & LOPES LTDA-ME, CNPJ nº 07.799.439/0001-75;  
CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu;  
VALOR: R\$ 6.622,09 (seis mil, seiscentos e vinte e dois reais e nove centavos);  
VIGÊNCIA:30 de dezembro de 2016.

## PORTARIA Nº 528/2016, EM 06 DE SETEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o parecer final da Procuradoria Geral do Município no processo protocolado sob o nº 11297/2016; RESOLVE:

Art. 1º - RESOLVE, DETERMINAR a Divisão de Pessoal que anote na ficha funcional, da Servidora Estatutária IZABELA BRAGANÇA DE SOUZA BERSOT, PEDAGOGA, matrícula nº 4626815, a incorporação de tempo de serviço, PARA TODOS OS EFEITO, correspondente a 07 (Sete) anos, 05 (Cinco) meses e 08 (Oito) dias de Tempo de Serviço.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES  
- Prefeito -

## PORTARIA Nº 527/2016, EM 06 DE SETEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o parecer final da Procuradoria Geral do Município no processo protocolado sob o nº 11700/2016; RESOLVE:

Art. 1º - RESOLVE, DETERMINAR a Divisão de Pessoal que anote na ficha funcional, da Servidora Estatutária ANA LUCIA COSTA FRANCISCO, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula nº 4626301, a incorporação de tempo de serviço, APENAS PARA EFEITO DE APOSENTADORIA, correspondente a 08 (Oito) anos, 11 (Onze) meses e 18 (Dezoito) dias de Tempo de Serviço.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES  
- Prefeito -

RESULTADO FINAL POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, RELATIVO AO EDITAL Nº 03/2016

FUNÇÃO CONCORRIDA	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO FINAL
MÉDICO SOCORRISTA	03	VINIUS OLIVEIRA CAIADO FRAGA	-
	01	ANTONIO RODRIGO SERRA SANTAREM	-
	04	DANIELE BUENO DE MIRANDA	-
	06	DAIANE AGUIAR TEIXEIRA	-
	05	CLARICE MARTINS GOMES COELHO	-
	02	HUDSON WANDER RIBEIRO OLIVEIRA JUNIOR	-
	07	ANNA CAROLINE GRANINI MACHADO	C R
	08	ESTER GIORDINI CASTRO BARCELOS	C R
MÉDICO CARDIOLOGISTA	01	FABRICIO BAYERL OLIVEIRA PEÇANHA	-
MÉDICO OFTALMOLOGISTA	01	ROGÉRIO DE OLIVEIRA PAULA	-

**PODER EXECUTIVO**

Cláudio Eduardo Barbosa Linhares  
Prefeito

Luciano Leal Tavares  
Vice-Prefeito

Adriana Ribeiro da Silva  
Secretária de Governo

Handerson Antônio de Azevedo Maia  
Chefe de Gabinete

Rodrigo Cavalcante Feitoza  
Procurador Geral

Tânia Regina Gabriel Fontes Tavares  
Secretária Municipal de Administração

Luiz Aurélio Imbiriba da Rocha  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico,  
Trabalho e Geração de Emprego e Renda

Dejnane Vasconcelos Coutinho  
Secretária Municipal de Fazenda

Elias Rigueti  
Secretário Municipal de Planejamento

Marcos Antônio Lamoglia de Sá  
Secretário Municipal de Controle Interno

Karla Andrade Vecci  
Secretária Municipal de Saúde

Marília Nunes Bastos  
Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social

Pueblo Gonçalves Peçanha  
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Lucas Madureira Pereira  
Secretário Municipal de Turismo

Bethânia de Oliveira Chaves  
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Paulino Leal Cardoso  
Secretário Municipal de Agricultura

Marlon Abreu Gomes  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Jairo Rodrigues Viana  
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Aleir da Silva Muniz  
Secretário Municipal de Obras

Wagner Azevedo dos Santos  
Secretário Municipal de Segurança Pública

Aderaldo Spesse Rangel  
Presidente do Instituto de Previdência e  
Assistência dos Servidores (IPASCON)

**PODER LEGISLATIVO****MESA DIRETORA:**

Cláudio Willian Ramalho Neves  
**Presidente**

Erisvaldo Alves da Silva  
**1º Vice-Presidente**

Celson da Costa Silva  
**2º Vice-Presidente**

Maria Terezinha Barbosa Manhães  
**1ª Secretária**

André Luiz de Souza Fernandes  
**2º Secretário**

**VEREADORES:**

Carlos Augusto de Paula Barbosa  
Claudio José de Matos Lugon

Vagner Santos Ignácio  
Izamirthes Farah de Lima Gama  
Marco Antônio Oliveira da Silva

Sandro de Oliveira Daumas

**EXPEDIENTE:**

O Diário Oficial do Município de Conceição de Macabu  
**é uma publicação da Prefeitura Municipal de Con-  
ceição de Macabu, criado pela Lei 583/2003.**

Órgão responsável Gabinete do Prefeito  
Endereço: **Rua Maria Adelaide, nº 186, Vila Nova,  
Conceição de Macabu.**

**CEP: 28.740-000.**

**Telefone: (22) 2779-2324.**

**SITE:**

**[conceicaodemacabu.rj.gov.br](http://conceicaodemacabu.rj.gov.br)**

**E-MAIL:**

**[prefeituraconceicaodemacabu@gmail.com](mailto:prefeituraconceicaodemacabu@gmail.com)**

**CNPJ: 29.115.466/0001-14**

Editora-Chefe: **MONALISAFAGUNDES DE SÁ**

Número de Registro: **MTB 13.168 MG**

Periodicidade: **semanal**

Disponível: [www.conceicaodemacabu.rj.gov.br](http://www.conceicaodemacabu.rj.gov.br)



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro  
1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva -  
Núcleo Macaé  
Casimiro de Abreu, Rio das Ostras, Macaé,  
Carapebus, Quissamã, Conceição de Macabú  
Rodovia do Petróleo, Km 04 - Virgem Santa- RJ -  
CEP 27948-010

MPRJ 2016.00473292

**RECOMENDAÇÃO Nº 40 /2016**

**CONSIDERANDO** ser o Ministério Público "instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis", competindo-lhe "zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia e promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos";

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal estabelece, em seu artigo 196, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

**CONSIDERANDO** que o serviço de saúde deve ser prestado com observância dos princípios constitucionais, em especial, o universalidade, equidade e integralidade;

**CONSIDERANDO** que o não oferecimento do serviço de saúde pelo Poder Público, ou sua oferta de forma

Página 1



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro  
1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva -  
Núcleo Macaé  
Casimiro de Abreu, Rio das Ostras, Macaé,  
Carapebus, Quissamã, Conceição de Macabú  
Rodovia do Petróleo, Km 04 - Virgem Santa- RJ -  
CEP 27948-010

irregular, importa em responsabilidade da autoridade competente;

**CONSIDERANDO** que, de acordo com representação em anexo, estaria havendo o desvio de função de agentes de endemias no âmbito do Município de Conceição de Macabu, uma vez que referidos profissionais estariam atuando, em verdade, como técnicos em enfermagem;

**CONSIDERANDO** que o último concurso público (nº 01/2014) realizado pelo Município de Conceição de Macabu estabeleceu vagas específicas destinadas ao provimento do cargo de técnico em enfermagem;

**CONSIDERANDO** a situação acima narrada repercute diretamente na qualidade do serviço de saúde pública prestado, acarretando graves prejuízos aos usuários;

**CONSIDERANDO** que, dentre as atribuições desta Promotoria de Justiça, estão a fiscalização e a adoção de medidas necessárias para zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição;

**CONSIDERANDO** que cabe ao Ministério Público expedir recomendações, visando ao respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover (artigos 27, parágrafo único, IV, da Lei 8.625/93 e 34, IX da Lei Complementar Estadual nº 106/2003);

Página 2



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro  
1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva -  
Núcleo Macaé  
Casimiro de Abreu, Rio das Ostras, Macaé,  
Carapebus, Quissamã, Conceição de Macabú  
Rodovia do Petróleo, Km 04 - Virgem Santa- RJ -  
CEP 27948-010

**CONSIDERANDO** que a Recomendação Ministerial, embora não tenha caráter obrigatório, pode ensejar, diante de seu não atendimento, a propositura de medida judicial visando obter o resultado almejado naquele instrumento;

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através do Promotor de Justiça que esta subscreve, designado para 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva - Núcleo Macaé,

**RECOMENDA**

ao prefeito do Município de Conceição de Macabu, Cláudio Eduardo Barbosa Linhares, e à secretária de Saúde, Karla Andrade Vecci, ante as ilegalidades acima narradas, o que segue:

1) Providenciem o imediato regresso dos agentes de endemias aos seus cargos iniciais, e a consequente convocação dos aprovados em concurso público para o cargo de técnico em enfermagem, a fim de suprir a necessidade constatada;

2) Abstenham-se de desviar os agentes de endemias para funções de técnicos de enfermagem ou cargos afins;

3) Ressalte-se que, de acordo como princípio da autotutela, uma vez atestada determinada

ilegalidade ou irregularidades no exercício de suas atividades, a Administração Pública Municipal tem o dever de restaurar imediatamente a situação de regularidade, sob pena de violação do princípio da legalidade, do qual a autotutela é um de seus principais corolários;

4) Nessa esteira, uma vez cientificados o prefeito de Conceição de Macabu e a secretária municipal de Saúde, através da presente recomendação, da ilegalidade existente no desvio de função dos agentes comunitários de saúde, deve ser tal ilegalidade prontamente sanada, sob pena de dos agentes públicos que se mantiverem inertes incorrerem na prática de ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 10, IV e artigo 11, caput, notadamente os incisos I e II, ambos da Lei nº 8.429/92;

5) Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento desta, para manifestação dos destinatários com fito de que esclareçam se pretendem ou não atender esta **recomendação** nos termos da Lei Federal nº 7.347/85, informado que o não acolhimento possibilita futura medidas judiciais em face do gestor público;

6) Em caso de acolhimento, a presente Recomendação deverá ser publicada nos meios oficiais de

Página 4





Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro  
1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva -  
Núcleo Macaé  
Casimiro de Abreu, Rio das Ostras, Macaé,  
Carapebus, Quissamã, Conceição de Macabú  
Rodovia do Petróleo, Km 04 - Virgem Santa- RJ -  
CEP 27948-010

publicidade do administrativo informando o  
acatamento dos seus termos.

Macaé, 05 de julho de 2016.

Renato Luiz da Silva Moreira  
Promotor de Justiça  
Mat. 4867

### Em Resposta:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Secretaria de Saúde de Conceição de Macabu em acolhimento a Recomendação nº 10/2016 de 05/07/2016 do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro - 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva - Núcleo Macaé, vem fazer a publicação da mesma, ao tempo em que informa ter corrigido o desvio de função de agente de endemias, com o seu retorno ao setor de epidemiologia desta Secretaria de Saúde.

Karla Andrade Vecci  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria 769/2014

*Karla Andrade Vecci*  
Secretária Municipal  
de Saúde  
Portaria 769/14

### PORTARIA Nº 526/2016, EM 06 DE SETEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais e nos termos da alínea b, inciso III do Art. 93, da Lei nº 081/91 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conceição de Macabu); RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Servidora CILENE MORAES TAVARES, AUXILIAR ADMINISTRATIVA, matrícula nº 0298 respectivamente, 08 (oito) dias de licença por motivo de falecimento de sua mãe, a partir de 23 de julho de 2016, de acordo com o processo protocolado sob o nº 10845/2016.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES  
- Prefeito -

### ERRATA

Na Portaria nº 481/2016, de 21 de Julho de 2016, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 62 de 02 de Agosto de 2016;

onde se lê:

Matr.	Nome	Prazo	A partir de	Nº proc.:
4625429	FERNANDA LOBO MADUREIRA	30	23/06/2016	9246/2016

Leia-se:

Matr.	Nome	Prazo	A partir de	Nº proc.:
4625429	FERNANDA LOBO MADUREIRA	30	30/06/2016	9246/2016

Gabinete do Prefeito, 24 Agosto de 2016  
CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES  
-Prefeito-

### PORTARIA Nº 525/2016, EM 05 DE SETEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais com base no Artº 6º do Decreto de Homologação nº 155/2012 de 03 de novembro de 2012, do Concurso Público nº 001/2012; RESOLVE:

Art. 1º - FICA a candidata LEIDIMAR FRANCISCA DA COSTA, inscrição nº 102928, PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO, sem direito a vaga concorrida no Concurso Público nº 01/2012 da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, em virtude do não comparecimento para preenchimento dos requisitos indispensáveis à nomeação e posse no prazo da lei:

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES  
- Prefeito -

### DECRETO MUNICIPAL Nº 116 DE 12 DE SETEMBRO DE 2016

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU.

O Prefeito Municipal de Conceição de Macabu, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artº 4º, § 2º, alínea c, da Lei municipal nº 1.423 de 28 de dezembro de 2015; D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R\$ 58.500,00 (Cinquenta e oito mil e quinhentos reais), para reforçar dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social de Conceição de Macabu, constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social de Conceição Macabu, constantes do Anexo I, nos termos do Artº. 43, Item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES  
- Prefeito -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
GABINETE DO PREFEITO  
ANEXO I

CÓDIGOS	VALORES				
	PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	FUNTE	NR	REFORÇO ANULAÇÃO
FMAS					
05.08.122.0801.2.751	3190.11.00	424	2	12.000,00	
05.08.122.0801.2.751	3191.13.00	424	6	1.500,00	
05.08.122.0801.2.752	3390.14.00	423	9	20.000,00	
05.08.244.0804.2.767	3190.04.00	424	35	25.000,00	
05.08.244.0804.2.767	4490.52.00	416	41		58.500,00
<b>TOTAL</b>				<b>58.500,00</b>	<b>58.500,00</b>

Decreto nº 116/2016